

Professor Doutor Nuno Miguel Gonçalves Borges de Carvalho, Diretor do Departamento de Eletrónica Telecomunicações e Informática, conforme Despacho n.º 16 — REIT/2019, de 26 de abril;

Professor Doutor João Manuel Nunes Torrão, Diretor do Departamento de Línguas e Culturas, conforme Despacho n.º 18 — REIT/2019, de 09 de maio;

Professor Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, Diretor do Departamento de Química, conforme Despacho n.º 22 — REIT/2019, de 17 de maio.

1.º A competência e os poderes necessários à outorga de protocolos e ou acordos — em conformidade com os modelos aprovados e em vigor na Universidade, e para este efeito expressamente divulgados — e que tenham por objeto:

a) Dissertação, projeto ou estágio curriculares integrantes dos planos de estudos dos Cursos dos 1.º e 2.º ciclos e Mestrados Integrados;

b) Componente de trabalho de unidade curricular a desenvolver por Estudante em Entidade de Acolhimento;

c) Componente de formação em contexto de trabalho, sob a forma de estágio, de curso técnico superior profissional.

2.º A competência para autorização das deslocações em serviço oficial, no País ou no estrangeiro, e o processamento das ajudas de custo ou outras despesas inerentes, nos termos legais, no que respeita ao pessoal docente adstrito à respetiva unidade, bem como ao pessoal investigador adstrito a unidades básicas de investigação integradas naquelas.

No âmbito da presente delegação compete ainda aos Diretores das unidades orgânicas de ensino e de investigação identificados *supra* enviar ao Gabinete do Reitor a informação e a documentação relativa aos protocolos e ou acordos celebrados.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora conferidos, tenham sido praticados pelos Diretores das unidades orgânicas de ensino e de investigação identificados na vigência do respetivo mandato.

Publique-se nos termos legais aplicáveis.

30 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

312193346

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 736/2019

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Auxiliar nas áreas disciplinares de Motricidade Humana — Ciências do Desporto e de Motricidade Humana — Movimento e Comportamento Motor, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

Informam-se os interessados que o presente procedimento concursal está abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, inserindo-se no Programa de Estímulo ao Emprego Científico financiado pela FCT, após aprovação no Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — o presente concurso foi autorizado por despacho de 19/03/2019 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor, no presente concurso, grau de doutor em Motricidade Humana, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º III.3 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data do ato da contratação, sendo excluídos os candidatos que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso, e adequadas à respetiva categoria.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 50 %, que compreende:

- a1) Formação académica;
- a2) Produção científica e sua relevância;
- a3) Coordenação científica;
- a4) Reconhecimento pela comunidade científica.

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 30 %, que compreende:

- b1) Docência;
- b2) Orientação de estudantes;
- b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
- b4) Inovação pedagógica.

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

- c1) Gestão universitária;
- c2) Extensão universitária e outras atividades relevantes (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento).

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do

artigo 22.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.2, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais:

VI.1 — São parâmetros preferenciais, majorando cumulativamente a classificação dos respetivos parâmetros de avaliação, até 30 %, os seguintes fatores:

a) O desempenho científico em áreas de investigação específicas: *i*) análise do rendimento desportivo; *ii*) validação, instrumentação e utilização de tecnologia aplicada ao desporto e/ou comportamento motor; *iii*) neurociências aplicadas ao desporto e/ou comportamento motor — ©PP1.

b) A capacidade pedagógica em áreas do conhecimento específicas: *i*) análise do rendimento desportivo; *ii*) validação, instrumentação e utilização de tecnologia aplicada ao desporto e/ou comportamento motor; *iii*) neurociências aplicadas ao desporto e/ou comportamento motor — ©PP2.

c) A extensão universitária e outras atividades relevantes em áreas de intervenção específicas: *i*) análise do rendimento desportivo; *ii*) validação, instrumentação e utilização de tecnologia aplicada ao desporto e/ou comportamento motor; *iii*) neurociências aplicadas ao desporto e/ou comportamento motor — ©PP3.

VI.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos, posteriormente majoradas pelos parâmetros preferenciais descritos em VI.1. de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = 50 \% \times \text{Desempenho Científico} \times (1 + \text{©PP1}) + 30 \% \times \text{Capacidade Pedagógica} \times (1 + \text{©PP2}) + 20 \% \times \text{Desempenho noutras atividades relevantes} \times (1 + \text{©PP3})$$

VII — Audições públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VII.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.3 — Com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

VIII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

IX — Instrução da candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em:

[https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/\(id\)/427/\(basenode\)/419](https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419)

IX.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF);

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso haja vínculo à função pública, em formato digital (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

X — Idioma:

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI — Constituição do júri:

XI.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Narcis Gusi Fuertes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto da Universidade de Extremadura (Cáceres, Espanha);

Doutor Daniel Almeida Marinho, Prof. Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Pedro Leitão Ferreira, Prof. Associado da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, Prof. Associada da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

XI.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

27/05/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
312335225

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 522/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Estudos Clássicos

Por ter sido publicada em duplicado a alteração do Mestrado em Estudos Clássicos, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, dá-se sem efeito o Despacho n.º 4711/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio.

13 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

312300865

Despacho n.º 5700/2019

Delegação de Competências para condução do processo de atribuição de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade de Lisboa

Considerando que nos termos do artigo 85.º, n.º 1 da Lei n.º 62/2007 (RJIES) e do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes do Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, o Reitor é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da Universidade;

Considerando que nos termos do artigo 92.º, n.º 4 do RJIES e do artigo 28.º, n.º 1 dos Estatutos da ULisboa, o Reitor pode, nos termos da lei, atribuir ou delegar competências nos Vice-Reitores;

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente do processo relativo ao Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade de Lisboa;

Nos termos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Vice-Reitor, Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira, a competência para a condução dos assuntos relativos ao Programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade de Lisboa, nomeadamente para presidir os respetivos júris.

30 de abril de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312335177

Despacho n.º 5701/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, deogo no Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Professor Catedrático e Presidente do Conselho